



LEI Nº 806/2014, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Amplia no âmbito administrativo e geográfico do Município de Tianguá, a suplementação de vagas para os cargos de motorista categoria "D", Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana e Rural, Vigia, Cozinheiro, Secretário Escolar – Zona Rural e Urbana, nos quadros da Secretaria de Educação do Município, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº 00200314
DATA: 21 / 03 / 2014
HORAS: as 09:10
Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais e etc. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertas na estrutura administrativa da Secretaria de Educação do Município de Tianguá, novas vagas da seguinte forma:

CARGO	Nº Vagas
Secretário Escolar – Zona Urbana e Rural	02
Motorista categoria "D" – Zona Urbana e Rural	03
Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana e Rural	12
Vigia – Zona Urbana e Rural	03
Cozinheiro – Zona Urbana e Rural	10
TOTAL DE VAGAS	30

Art. 2º - A remuneração e carga horária de trabalho se darão na forma, quantidade e valores dos demais empregados públicos em atividade dos mesmos cargos dos novos contratados.




PREFEITURA DE
TIANGUÁ

Gabinete do
Prefeito

GOVERNAR PARA CUIDAR

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 20 de março de 2014.


Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 806/14 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Amplia no âmbito administrativo e geográfico do Município de Tianguá, a suplementação de vagas para os cargos de motorista categoria "D", Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana e Rural, Vigia, Cozinheiro, Secretário Escolar – Zona Rural e Urbana, nos quadros da Secretaria de Educação do Município, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertas na estrutura administrativa da Secretaria de Educação do Município de Tianguá, novas vagas da seguinte forma:

CARGO	Nº Vagas
Secretário Escolar – Zona Urbana e Rural	02
Motorista categoria "D" – Zona Urbana e Rural	03
Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana e Rural	12
Vigia – Zona Urbana e Rural	03
Cozinheiro – Zona Urbana e Rural	10
TOTAL DE VAGAS	30



câmara municipal de
TIANGUÁ

Art. 2º - A remuneração e carga horária de trabalho se darão na forma, quantidade e valores dos demais empregados públicos em atividade dos mesmos cargos dos novos contratados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TIANGUÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2014.**

HAROLDO ARAGÃO CORREIA
Presidente



End.: Rua Deputado Manoel Francisco, 650 - Centro - Tianguá/CE
Fone/fax 88 3671-1735 - Cep: 62.320-000 - CNPJ: 06.577-530/0001-86
www.camaratiangua.ce.gov.br



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

Gabinete do
Prefeito

GOVERNAR PARA CUIDAR

MENSAGEM Nº 14 /2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Exmo. Sr.

Haroldo Aragão Correia

DD.: Presidente da Câmara Municipal de Tianguá

Nesta

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº <u>0030314</u>
DATA. <u>07 / 03 / 2014</u>
HORAS. <u>das 09:40</u>
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

Ao cumprimentá-los, é com muita honra que submetemos a apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por Vossa Excelência, o **PROJETO DE LEI** em anexo, que versa sobre a criação de vagas para os cargos de provimento efetivo de **motorista categoria "D", Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana e Rural, Vigia, Cozinheiro, Secretário Escolar - Zona Rural e Urbana**, tendo a finalidade de suprir, com urgência, a carência de tais servidores no quadro da Secretaria de Educação do município.

A solicitação se fundamenta nas considerações seguintes:

CONSIDERANDO que a convocação dos profissionais aprovados no concurso 2012 não supriu a necessidade de pessoal e a ausência de tais profissionais na estrutura administrativa representa irreparáveis danos aos serviços públicos na forma que lhe são devidos.

CONSIDERANDO que o município dispõe de classificáveis nas funções necessárias acima referidas.

CONSIDERANDO que para a efetiva contratação de candidatos classificáveis é imperiosa a criação de vagas na estrutura administrativa do município.



Diante de tal quadro, faz-se necessária e justa a aprovação do presente Projeto de Lei, que dessa forma permitirá à população de Tianguá o acesso aos serviços essenciais de educação na forma que lhe são devidos **e que seja o presente examinado e votado em regime de urgência.**

Certo da atenção que esta Casa dispensará a este pleito em prol do município, agradecemos antecipadamente, renovando os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 14/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Amplia no âmbito administrativo e geográfico do Município de Tianguá, a suplementação de vagas para os cargos de motorista categoria "D", Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana e Rural, Vigia, Cozinheiro, Secretário Escolar – Zona Rural e Urbana, nos quadros da Secretaria de Educação do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais e etc. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertas na estrutura administrativa da Secretaria de Educação do Município de Tianguá, novas vagas da seguinte forma:

CARGO	Nº Vagas
Secretário Escolar – Zona Urbana e Rural	02
Motorista categoria "D" – Zona Urbana e Rural	03
Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana e Rural	12
Vigia – Zona Urbana e Rural	03
Cozinheiro – Zona Urbana e Rural	10
TOTAL DE VAGAS	30

Art. 2º - A remuneração e carga horária de trabalho se darão na forma, quantidade e valores dos demais empregados públicos em atividade dos mesmos cargos dos novos contratados.



**PREFEITURA DE
TIANGUÁ**

Gabinete do
Prefeito

GOVERNAR PARA CUIDAR

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 06 de março de 2014.

Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO Projeto de Lei Nº 14/14 de 06 de Março de 2014 – Amplia no âmbito Administrativo e Geográfico do Município de Tianguá, a suplementação de vagas para os cargos de Motorista – Categoria D, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Cozinheiro e Secretario Escolar - Zona Urbana e Zona Rural, no quadro da Secretaria de Educação do Município de Tianguá e dá outras providências; (Autoria do Executivo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos favorável a matéria por entender estar de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERE O **PROJETO DE LEI Nº 014/14 DE 06 DE MARÇO DE 2014** ACIMA, COMO SENDO *favorável* PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 10 DE MARÇO DE 2013.

[Assinatura]
VALDECI NEIRA DE AZEVEDO
Presidente

[Assinatura]
FERNANDO ALVES DE MENEZES
Relator

[Assinatura]
JOZEMAR MACHADO CARNEIRO
Membro



câmara municipal de
TIANGUÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO Projeto de Lei Nº 14/14 de 06 de Março de 2014 – Amplia no âmbito Administrativo e Geográfico do Município de Tianguá, a suplementação de vagas para os cargos de Motorista – Categoria D, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Cozinheiro e Secretario Escolar - Zona Urbana e Zona Rural, nos quadros da Secretaria de Educação do Município de Tianguá e dá outras providências; (Autoria do Executivo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos favorável a matéria por entender estar de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONSIDERE O PROJETO DE LEI Nº 14/14 DE 06 DE MARÇO DE 2014 ACIMA, COMO SENDO *Favorável* PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 10 DE MARÇO DE 2013.

Nunes
NADIR NUNES
Presidente

José Claudio
JOSÉ CLAUDIO LEIDER CARDOSO DE VASCONCELOS
Relator

Maria Imaculada
MARIA IMACULADA FERNANDES SÁ
Membro

End.: Rua Deputado Manoel Francisco, 650 - Centro - Tianguá/CE
Fone/fax 88 3671-1735 - Cep: 62.320-000 - CNPJ: 06.577-530/0001-86
www.camaratiangua.ce.gov.br



(88) 3626.1222 / (88) 9968.4069